



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PREFEITA



LEI COMPLEMENTAR Nº050/2016



Concede Reajuste Salarial aos Servidores do Poder Legislativo e Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal. Nº10/2011.


A **Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 7%(Sete por Cento) aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, detentores de cargo de provimento efetivo que integram o Quadro de Pessoal do Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS), bem como aos cargos de provimento em Comissão e funções gratificadas.

Paragrafo Único. O reajuste que trata o artigo anterior tem como parâmetro o índice nacional de preços ao consumidor-INPC, calculado e divulgado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística- IBGE, acumulado entre janeiro de 2015 á janeiro de 2016 de 10% de ganho real.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de Fevereiro de 2016.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Março de 2016.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal